



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 2558/GR/UFGS/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Retifica Portaria nº 2552/GR/UFGS/2022 que estabelece critérios e procedimentos para subsídio financeiro destinado à alimentação de estudantes da UFGS na participação do JUFFS 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os artigos 1º, 2º, 3º e 6º da Portaria nº 2552/GR/UFGS/2022, de 24 de outubro de 2022, que estabelece critérios e procedimentos para subsídio financeiro destinado à alimentação de estudantes da UFGS na participação do JUFFS 2022:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** ESTABELEECER os critérios e procedimentos para subsídio financeiro destinado à alimentação de estudantes da Universidade Federal da Fronteira na participação da V Edição do JUFFS 2022.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** ESTABELEECER os critérios e procedimentos para subsídio financeiro destinado à alimentação de estudantes da Universidade Federal da Fronteira Sul na participação da V Edição do JUFFS 2022.”

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º** A destinação do subsídio financeiro tratado nesta Portaria tem como objetivo fomentar a prática desportiva e a participação de estudantes de graduação na V Edição do JUFFS 2022.”

LEIA-SE:

“**Art. 2º** A destinação do subsídio financeiro tratado nesta Portaria tem como objetivo fomentar a prática desportiva e a participação de estudantes da UFGS na V Edição do JUFFS 2022.”

ONDE SE LÊ:

“**Art. 3º** Serão beneficiários dos recursos previstos nesta Portaria, estudantes da UFGS regularmente matriculados em curso de graduação que tenham sua inscrição homologada para participação na V Edição do JUFFS 2022.”

LEIA-SE:

“**Art. 3º** Serão beneficiários dos recursos previstos nesta Portaria, estudantes da UFGS regularmente matriculados em curso da UFGS, que tenham sua inscrição homologada para participação na V Edição do JUFFS 2022.”

ONDE SE LÊ:

“**Art. 6º** Para recebimento do subsídio financeiro destinado à alimentação de estudantes de graduação na participação da V Edição do JUFFS 2022, é responsabilidade do estudante apresentar conta-corrente ativa, preferencialmente no Banco do Brasil S/A. A conta-corrente deve estar apenas em seu nome e não poderá ser conta poupança, conta-salário, conta conjunta, ou estar inativa por falta de movimentação (depósito e/ou saque).”

LEIA-SE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 6º Para recebimento do subsídio financeiro destinado à alimentação de estudantes da UFFS na participação da V Edição do JUFFS 2022, é responsabilidade do estudante apresentar conta-corrente ativa, preferencialmente no Banco do Brasil S/A. A conta-corrente deve estar apenas em seu nome e não poderá ser conta poupança, conta-salário, conta conjunta, ou estar inativa por falta de movimentação (depósito e/ou saque).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor